



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS

**PORTARIA CONJUNTA SES E SMS Nº.05/2018**

ALTERA a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, celebrado entre Gestor Estadual de Saúde de Goiás – SES-GO e o Gestor Municipal de Saúde de Anápolis – GO.

O Secretário de Estado da Saúde de Goiás e o Secretário Municipal de Saúde de Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 200, Leis Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Decreto Presidencial nº 7.508/11, Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017, Nota Técnica do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde- CONASS nº 23/2011 e a Cláusula Sexta do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP assinado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES/GO e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Anápolis – GO.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, formalizada entre o Gestor Estadual de Saúde de Goiás – GO e o Gestor Municipal de Saúde de Anápolis - GO.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão mencionada será composta de forma paritária pelos seguintes técnicos, conforme disposto abaixo:

**SES/GO:**

Andre Alves dos Santos - Coordenador  
Sérgio Lima de Souza – Membro  
Neusilma Rodrigues – Membro  
Rozelma de Oliveira Mendes Correa – Membro

**SMS/ANÁPOLIS-GO:**

Kennedy César de Oliveira - Coordenador  
Lúcio Flávio Mendes Cruccioli - Membro  
Kariny Manoela Pereira de Souza - Membro  
Damianne Marinho e Silva - Membro

Art. 3º - A Comissão deve se reunir de forma ordinária, no mínimo, quadrimestralmente para realizar o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais - POA, para avaliar o cumprimento de metas pactuadas, propor, caso necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que estas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Planos Operativo.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS

Art. 4º - A Comissão deve reunir-se de forma extraordinária, sempre que houver variações de metas físico e/ou financeira e conseqüentemente, o valor mensal ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) para mais ou para menos das metas programadas no Plano Operativo do PCEP, com o objetivo de avaliar a situação e propor ajustes e/ou alterações.

Art. 5º - Todas as informações, bem como as metas programadas/pactuadas entre os Gestores Estadual e Municipal e contidas no Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP são de responsabilidade e **deverão** ser objeto de monitoramento, controle e avaliação das áreas técnicas específicas da SES/GO e da SMS/Anápolis, com o objetivo de subsidiar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PCEP.

Art. 6º - Durante a vigência do PCEP, os casos omissos e controversos da Comissão, relativos à integração ou à aplicação do PCEP e os Planos Operativos Anuais, **deverão** ser resolvidos entre o GESTOR e o GERENTE.

Art. 7º - Se o GESTOR e o GERENTE não conseguirem resolver as controvérsias, estas serão levadas e submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/GO.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2018 .

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado de Saúde-GO

LUCAS LEITE AMORIM  
Secretário Municipal de Saúde de Anápolis-GO